

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.825, de 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre a criação da Unidade de Conciliação Bancária - UCB, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, regulamenta sua organização e competências e dá outras providências.)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 60 e 61, incisos VI e XXV da Lei Orgânica do Município, observado, por simetria, o art. 84, inciso VI, alínea "4", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da segregação de funções, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e das orientações do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão financeira e contábil do Município, assegurando maior confiabilidade, tempestividade, transparência, governança e qualidade das informações contábeis e financeiras;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 870/2026/PGM/ROR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e regulamentada, na estrutura organizacional da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a Unidade de Conciliação Bancária - UCB, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda e responsável pela execução das atividades de conciliação bancária, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Compete à Unidade de Conciliação Bancária - UCB:

I - realizar as conciliações bancárias das contas correntes, contas de aplicação financeira e demais contas de titularidade da Administração Direta do Município;

II - confrontar os extratos bancários com os registros financeiros e contábeis correspondentes;

III - identificar divergências, inconsistências ou pendências verificadas nas conciliações bancárias;

IV - elaborar demonstrativos, relatórios e demais documentos necessários à formalização das divergências e pendências identificadas;

V - encaminhar às unidades competentes as inconsistências verificadas para adoção das providências administrativas, financeiras ou contábeis cabíveis;

VI - acompanhar a regularização das pendências apontadas até sua efetiva solução;

VII - manter arquivo físico e/ou eletrônico das conciliações realizadas e dos respectivos documentos comprobatórios;

VIII - elaborar, emitir e subscrever, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, as folhas de conciliação bancária;

IX - elaborar e encaminhar ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP as informações relativas às conciliações bancárias, observados os prazos, os padrões e as normas aplicáveis;

X - propor o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados às conciliações bancárias;

XI - solicitar às instituições financeiras, diretamente ou por intermédio da unidade competente, os documentos e as informações necessários à realização das conciliações bancárias;

XII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal da Fazenda, compatíveis com sua finalidade,

§1º. A Unidade de Conciliação Bancária - UCB não realizará autorizações, pagamentos, recebimentos, arrecadação, movimentação financeira, emissão de ordens bancárias, liquidação de despesas, registros contábeis ou quaisquer outros atos próprios da Tesouraria, da Contabilidade ou de outras unidades responsáveis pela execução financeira, preservando-se a adequada segregação de funções.

§2º. As unidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda deverão fornecer à Unidade de Conciliação Bancária - UCB, em atendimento ao desempenho de suas atribuições, de forma periódica e conforme os procedimentos administrativos estabelecidos, os documentos, informações, extratos bancários, relatórios, acesso aos sistemas informatizados e demais elementos indispensáveis à realização das conciliações bancárias, bem como atender às solicitações específicas da Unidade.

§ 3º. A Unidade de Conciliação Bancária - UCB terá acesso, exclusivamente na função de consulta, às informações das contas bancárias de titularidade da Administração Direta do Município, aos extratos bancários eletrônicos e aos demais dados necessários ao desempenho de suas atribuições, vedada qualquer movimentação financeira, autorização, emissão de ordens bancárias ou realização de operações bancárias.

§ 4º. Os extratos bancários e demais documentos financeiros utilizados na conciliação permanecerão sob a responsabilidade da Tesouraria, observado o disposto na legislação e nos atos normativos aplicáveis.

Art. 3º. Compete ao Secretário Municipal da Fazenda expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive para dirimir casos omissos e dúvidas decorrentes de sua aplicação.

Art. 4º. A Unidade de Conciliação Bancária será composta por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, designados pelo Secretário Municipal da Fazenda, observado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. Os servidores designados para atuar na Unidade de Conciliação Bancária não poderão exercer, cumulativamente, atividades que envolvam arrecadação, pagamentos, movimentação financeira, emissão de ordens bancárias ou outras atribuições incompatíveis com o princípio da segregação de funções.

Art. 5º. A criação da Unidade de Conciliação Bancária não implicará aumento de despesas, sendo seu funcionamento assegurado por servidores efetivos do quadro permanente da secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de julho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

.....

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2787

Prefeito: Roberto Araujo

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8818 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$650.258,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				650.258,16
04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	169	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	308	12.782.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	4.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	3208	10.301.1012.2632.0000	ATENCAO BASICA	6.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	669	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	13.738,08
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
	674	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	9.179,70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
07	01	18	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	
	470	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	242.040,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8818 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3354

08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS		
	920	08.122.4015.2157.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	41.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		
	1186	27.812.3007.2108.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1187	27.812.3007.2108.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1233	13.122.3006.2103.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIF	280.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
45	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	4286	14.422.6007.2659.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	31.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	175	10.131.7004.2252.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
	300	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-4.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

07 01 14 COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8818 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3354

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
	3203	10.301.1012.2632.0000	ATENCAO BASICA	-6.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	666	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-13.738,08		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	19	COORDENADORIA INCLUSÃO DO TRANST. DO ESPECTRO AUTIST			
	4478	10.302.1013.2674.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-251.220,08		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
	2583	08.245.4015.2504.0000	FORTELECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	-41.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA			
	1196	27.812.3007.2109.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	-12.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER			
	1279	13.392.3002.2090.0000	DIFUSAO CULTURAL	-280.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
45	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	3874	14.422.6007.2655.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	-13.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	4285	14.422.6007.2659.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	-18.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8818 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3354

-650.258,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2787

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



CONCURSO PÚBLICO – Atos de Nomeação e Admissão			
Nº	Interessado	Cargo/Emprego	Data/Nomeação/ Admissão/Exercício/ Posse
127-N/26	FERNANDA APARECIDA COELHO CIRIACO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2026
128-N/26	PATRICIA FERNANDES FRAGOSO	PROFESSOR ADJUNTO	01/06/2026
129-N/26	MARIA VICTORIA DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/06/2026
130-N/26	TATIANE DE OLIVEIRA FERREIRA VALENTIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2026
131-N/26	VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	01/06/2026
132-N/26	SOLANGE FABIANA FURLAN DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2026
133-N/26	DANIELLE KALINE RICARDO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	01/06/2026
134-N/26	PATRICIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/06/2026
135-N/26	PEDRO HENRIQUE NOHARA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2026
136-N/26	MARCOS ANTONIO MACHADO DA CRUZ	AUXILIAR CONTÁBIL	08/06/2026
137-N/26	JOSI FIDELIS LEITE FAVERO	PEB II - ARTES	10/06/2026
138-N/26	JULIANA BIANCOLIN BEZERRA	PSICÓLOGO	10/06/2026
139-N/26	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA PEREIRA	ARQUITETO	10/06/2026
140-N/26	GUSTAVO RUZENE RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/06/2026
141-N/26	JOSE GUILHERME BALDASSARI RUSSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2026
142-N/26	MARIA PRISCILA IGNACIO	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/2026
143-N/26	VERA LUCIA CARDOSO COSTA	VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	11/06/2026
144-N/26	RAFAELLA TONETO GASPARINI SILVERIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2026
145-N/26	KARINA APARECIDA SEARA	PROFESSOR ADJUNTO	15/06/2026
146-N/26	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	MONITOR	15/06/2026
147-N/26	MARIA FERNANDA DO AMARAL	PROFESSOR ADJUNTO	15/06/2026
148-N/26	PAULO HENRIQUE DO REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	15/06/2026
149-N/26	MARIA CECILIA YOSHIOKA LOBO	ENFERMEIRO	16/06/2026
150-N/26	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA TEGANI	MONITOR	17/06/2026
151-N/26	ANA BEATRIZ FRANCO RODRIGUES	MONITOR	17/06/2026
152-N/26	BRUNA DE OLIVEIRA CANDIDO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	17/06/2026
153-N/26	BEATRIZ DE ASSUNÇÃO PALMEIRA	MONITOR	17/06/2026
154-N/26	NATHAN WILLIAM VIEIRA	MONITOR	18/06/2026
155-N/26	WENDEL EDUARDO MEDRADE AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/06/2026
156-N/26	ANA CAMILA NAKAMURA SUMAN	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18/06/2026



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



157-N/26	SERGIO APARECIDO GALLEGU JUNIOR	VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	18/06/2026
158-N/26	ANDERSON RUI DO AMARAL	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	18/06/2026
159-N/26	RAYANE CANDIDA REIS	PSICÓLOGO	22/06/2026
160-N/26	SONIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/06/2026
161-N/26	TATIANA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/2026



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



RELAÇÃO DE EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO)			
Nº	Interessado	Data	Especificação (motivo)
078-E/26	CAMILA TRUCHLAEFF	19/05/2026	A PEDIDO
079-E/26	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARATTA	19/05/2026	A PEDIDO
080-E/26	FERNANDA BATISTA CRUZ	20/05/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
081-E/26	FERNANDA APARECIDA COELHO CIRIACO	27/05/2026	A PEDIDO
083-E/26	VANIA DO ESPIRITO SANTO VINCENTI	01/06/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
084-E/26	NELSON TOLEDO LEME	01/06/2026	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
085-E/26	NORMA FERNANDES RIBEIRO	01/06/2026	A PEDIDO
086-E/26	SOLANGE FABIANA FURLAN DE OLIVEIRA	01/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
087-E/26	DANIELLE KALINE RICARDDO	01/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
088-E/26	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA PEREIRA	10/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
089-E/26	GUSTAVO RUZENE RAMOS	10/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
090-E/26	CAROLINA DOS SANTOS MORGADO	15/06/2026	A PEDIDO
091-E/26	MARIA FERNANDA DO AMARAL	15/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
092-E/26	PAULO HENRIQUE DOS REIS	15/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
093-E/26	MAGDA APARECIDA NUNES PEREIRA	17/06/2026	A PEDIDO
094-E/26	CAMILA BEZERRA SOARES SANTOS	17/06/2026	A PEDIDO
095-E/26	SERGIO APARECIDO GALLEGGO JUNIOR	18/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
096-E/26	ANDERSON RUI DO AMARAL	18/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
097-E/26	BETHINA DE ARRUDA MOTA	22/06/2026	A PEDIDO
098-E/26	SONIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	24/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO
098 A-E/26	TATIANA RODRIGUES	25/06/2026	EXONERAÇÃO DO CARGO ANTERIOR PARA INVESTIDURA EM OUTRO CARGO EFETIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de exames de Ressonância Magnética.

Fornecedor: Urbano & Abdala Ltda.

Empenho(s): 802/2026

Valor: R\$ 27.360,00

Avaré, 22 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: TI Telemedicina Integrada Ltda.

Empenho(s): 743/2026

Valor: R\$ 1.443,00

Avaré, 22 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades dos Servidores Públicos Municipais.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 996/2026

Valor: R\$ 18.679,62

Avaré, 22 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Secretaria.

Fornecedor: E. S. Administradora Ltda.

Empenho(s): 12305/2026

Valor: R\$ 6.498,00

Avaré, 22 de julho de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 4973/2026

Valor: R\$ 140.006,36

Avaré, 22 de julho de 2.026

Erika de Fátima Oliveira Araujo

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: CR Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 7416/2026

Valor: R\$ 727,34

Avaré, 22 de julho de 2.026

Pamela Fernanda Ferreira Dias

Secretária Municipal da Mulher e da Família

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço em veículo e aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s):

10107,10273,10274,10275,11480,11481,11482/2026

Valor: R\$ 7.386,72

Avaré, 22 de julho de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em exames de colonoscopia e endoscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Diag Cass Serviços em Saúde Ltda.

Empenho(s): 744,995/2026

Valor: R\$ 13.400,00

Avaré, 22 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 698,11553/2026

Valor: R\$ 620.551,26

Avaré, 22 de julho de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e equipamentos com fornecimento de motoristas/operadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de estradas rurais.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda

Empenho(s): 1405/2026

Valor: R\$ 150.177,30

Avaré, 22 de julho de 2.026

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de motoniveladora e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda

Empenho(s): 10286/2026

Valor: R\$ 95.253,40

Avaré, 22 de julho de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de plantões médicos de urgência e emergência e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Pronto Socorro Municipal.